



Prefeitura Municipal de São João do Tigre – PB
Gabinete do Chefe do Poder Executivo

Lei Municipal n.º. 532/2024.

De 19 de abril de 2024.

Dispõe sobre autorização ao Chefe do Poder Executivo Municipal para abrir crédito adicional especial em favor da Prefeitura Municipal de São João do Tigre para atender despesas não previstas na Lei Municipal N.º 525/2023, que dispõe sobre o Orçamento do Município, para o exercício financeiro de 2023, dando outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de São João do Tigre, Estado da Paraíba, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Esta Lei autoriza o Chefe do Poder Executivo do Município de São João do Tigre PB, a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 244.500,00 (Duzentos e Quarenta e Quatro Mil e Quinhentos reais), destinado a dar aporte orçamentário a Unidade Orçamentária abaixo discriminada, criando-se na respectiva Unidade Orçamentária o elemento de despesa, com respectiva codificação e valor, abaixo discriminado:

03.000 – Secretaria de Educação

12.361.2017 – Escola em tempo integral

Fonte de Recursos: FNDE

Código	Discriminação	Valor (R\$)
3.3.90.30	Material de Consumo	156.000,00
3.3.90.39	Outros ser. terc. – P. Jurídica	15.000,00
4.4.90.52	Equipamento e Mat. Permanente	73.500,00
	TOTAL	244.500,00



Prefeitura Municipal de São João do Tigre – PB
Gabinete do Chefe do Poder Executivo

Art. 2º. Os recursos destinados ao crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta Norma, terão origem naqueles estabelecidos no art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º. O Decreto Executivo que abrir o crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta Norma, terá termo inicial de vigência na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições ordinárias contrárias a aplicação desta Norma.

Art. 5º. A presente Norma possui termo inicial de vigência na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 19 de abril de 2024.

Márcio Alexandre Leite
Prefeito Municipal